

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA/MG

Praça J.K., 106 - Centro - MARLIÉRIA/MG - CEP: 35185-000.
Telefone: (031) 3844-1160 - CNPJ: 16.796.872/0001-48
Site: www.marlieria.mg.gov.br



LEI Nº 1201, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022

"CONCEDE RECOMPOSIÇÃO DE PERDAS INFLACIONÁRIAS DOS SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA-MG"

A Câmara Municipal aprova e eu, Prefeito Municipal de Marliéria sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder a recomposição inflacionária dos subsídios de seus Agentes Políticos.

Art. 2º. O percentual de recomposição inflacionária de que trata esta Lei corresponde a 10,16% (dez inteiros e dezesseis centésimos por cento) a ser aplicado sobre as tabelas de subsídios dos Agentes Políticos da Lei Municipal nº 1147, de 28 de fevereiro de 2020, que concedeu "Recomposição De Perdas Inflacionárias do Subsídio dos Agentes Políticos do Poder Executivo Municipal De Marliéria", alterando os valores fixados pela Lei Municipal nº 1076/16.


Parágrafo único. A recomposição de perdas inflacionárias é realizada pela aplicação do percentual de 10,16% (dez inteiros e dezesseis centésimos por cento), com base no índice de inflação acumulada nos últimos 12 meses pelo INPC (JAN-DEZ/2021), o artigo 37, em conformidade com Inciso X da Constituição Federal.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta lei serão suportadas à conta de dotações orçamentárias específicas, da Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos orçamentários para cobertura das despesas originárias da aplicação desta lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2022.

Marliéria, 25 de fevereiro de 2022.


HAMILTON LIMA PAULA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA/MG
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
DO MUNICÍPIO (DOE) E NO QUADRO DE AVISOS

EM 07 / 03 / 2022

ASSINATURA: 

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA/MG

Praça J.K., 106 - Centro - MARLIÉRIA/MG - CEP: 35185-000.

Telefone: (031) 3844-1160 - CNPJ: 16.796.872/0001-48

Site: www.marlieria.mg.gov.br



ANEXO I

TABELA DE VENCIMENTOS DOS AGENTES POLÍTICOS PARA 2022			
DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR	FUNÇÃO
Prefeito Municipal	1	R\$ 14.437,23	Agente Político
Vice Prefeito Municipal	1	R\$ 7.218,61	Agente Político
Secretário Municipal (Ds)*	8	R\$ 4.042,43	Agente Político

*Direção Superior:

1- Administração, 2- Educação, Cultura, Esporte e Lazer, 4- Assistência Social, 5- Saúde, 6- Meio Ambiente e Turismo, 7- Fazenda, 8- Obras, Serviços Urbanos, Defesa Civil e Agricultura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA/MG
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
DO MUNICÍPIO (DOE) E NO QUADRO DE AVISOS

EM 07 / 03 / 2022

ASSINATURA: _____